



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

PROVIMENTO Nº 01/2000

Estabelece procedimentos a serem observados na Justiça do Trabalho da Décima Nona Região, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos, em face à vigência da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000.

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no exercício da Presidência e da Corregedoria Regional, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição do rito sumaríssimo no processo trabalhista, em face ao advento da Lei nº 9.957/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos no tocante à absorção da legislação pelo Serviço de Distribuição dos Feitos.

Resolve expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º - O procedimento sumaríssimo é aplicado às reclamações trabalhistas, cujo valor não exceda a 40(quarenta) vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamatória, devendo o pedido formulado na inicial vir acompanhado dos cálculos relativos aos títulos pleiteados, discriminado-se todas as parcelas.

Art. 2º - O procedimento sumaríssimo não se aplica às demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º - As reclamações trabalhistas submetidas ao rito sumaríssimo devem ser distribuídas de maneira eqüitativa, entre as Varas do Trabalho existentes na Capital, com observância, quanto à inclusão em pauta, ao prazo estabelecido no artigo 852-B, inciso III, da Lei nº 9.957/2000.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

Art. 4º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 15 de março de 2000.

HELENA E MELLO

Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência e Corregedoria
do TRT da 19ª Região